

**GRAMÁTICAS NORMATIVAS E O PLEONASMO: AS DIFERENTES  
ABORDAGENS E OS TRATAMENTOS DA FIGURA DE SINTAXE EM SEIS  
OBRAS CONTEMPORÂNEAS**

**Lourival da Cruz GALVÃO JÚNIOR**

*Universidade de Taubaté – UNITAU*

**Resumo:** Pleonasm. A cada instante, seja na mídia, seja na fala coloquial, surge essa figura de sintaxe que, de tão usual, tornou-se lugar comum nos mais diversos textos da Língua Portuguesa. As gramáticas normativas, que têm por função revelar não apenas o significado, mas também a conformação e o uso das palavras, expõem de maneira diferenciada elementos linguísticos de grande presença social, como o pleonasm. Este texto buscou verificar tais diferenciações por intermédio de uma análise descritiva realizada em seis representativas gramáticas normativas publicadas no século XX. Notou-se que, embora apresentem caráter normativo, as gramáticas normativas contemporâneas não demonstram uniformidade quanto à forma e o conteúdo do termo analisado, mas apenas preocupação com a manutenção da essência desse elemento gramatical.

**Palavras-chave:** Linguística. Gramática. Análise descritiva. Pleonasm.

**NORMATIVE GRAMMARS AND PLEONASM: THE DIFFERENT APPROACHES  
AND TREATMENTS OF THE FIGURE OF SYNTAX IN SIX CONTEMPORARY  
WORKS**

**Abstract:** Pleonasm. At every moment, whether in the media, whether in colloquial speech, this syntax figure comes that, as so usual, has become commonplace in various texts of the Portuguese language. The normative grammars, which is to reveal not only the meaning but also the conformation and the use of words, expose differently linguistic elements of great social presence, as pleonasm. This

text sought to verify such differentiation through a descriptive analysis performed on six representative normative grammars published in the twentieth century. It was noted that, although present normative, contemporary normative grammars show no uniformity as to the form and content of the term analysis but only concern with maintaining the essence of this grammatical element.

**Keywords:** Linguistics. Grammar. Descriptive analysis. Pleonasm.

#### GRAMÁTICAS NORMATIVAS Y PLEONASMO: LOS DIFERENTES ENFOQUES Y TRATAMIENTOS DE LA FIGURA DE SINTAXIS EN SEIS OBRAS CONTEMPORÂNEAS

**Resumen:** El pleonismo. En todo momento, ya sea en los medios de comunicación, tanto en el habla coloquial, surge esta figura sintaxis que, como siempre, se ha convertido en algo común en varios textos de la lengua portuguesa. Las gramáticas normativas, que consisten en revelar no sólo el significado, sino también la conformación y el uso de las palabras, exponen, de una manera distinta, elementos lingüísticos de gran presencia social, como el pleonismo. Este texto trató de verificar dicha diferenciación a través de un análisis descriptivo realizado en seis gramáticas normativas representativas publicadas en el siglo XX. Se señaló que, aunque presente el carácter normativo, las gramáticas normativas actuales no muestran uniformidad en cuanto a la forma y contenido de la palabra analizada, pero la única preocupación de mantener la esencia de este elemento gramatical.

**Palabras clave:** Lingüística. Gramática. Análisis descriptivo. Pleonismo.

#### INTRODUÇÃO

A gramática normativa consolidou-se como resposta às obras de tendência histórico-filosófica dos séculos XVIII e XIX. É a identificação dessa característica que leva este trabalho a propor uma análise descritiva que envolve seis representativas gramáticas normativas publicadas no século XX. Para tanto, parte-se da análise de um elemento de expressivo uso lingüístico – a figura de sintaxe denominada “pleonismo”. A partir deste fragmento, buscar-se-á verificar o tratamento dispensado pelas gramáticas normativas contemporâneas à figura de sintaxe “pleonismo”.

Procura-se, dessa forma, verificar qual é a definição comum nas gramáticas analisadas sobre o termo em foco, quais são as diferenciações marcantes existentes, como e onde cada gramática situa a citada figura de linguagem e quais são os exemplos apresentados pelas gramáticas para definir o pleonasma.

A escolha do pleonasma ocorre devido à presença inequívoca dessa figura de sintaxe na Língua Portuguesa, seja no âmbito coloquial (oral ou escrito) quanto no formal (literário). A preocupação com o pleonasma e demais figuras de sintaxe, embora pareça inexpressiva aos olhos leigos, tem origem anterior à tendência gramatical descritiva do século XX. Coutinho (1971), ao desenvolver uma análise histórica a respeito do Português arcaico, revela que era comum encontrar em textos da época expressões contendo pleonasma ou anacolutos. “*oje em este dia; boas bondades*” (*op. cit.* p. 67).

O atrelamento do pleonasma à sintaxe pode ser evidenciado na *Grammaire générale et raisonnée*, de Claude Lancelot e Antoine Arnauld, publicada em 1660 (FÁVERO, 1996). Também denominada *Gramática de Port-Royal*, a obra apresenta um breve capítulo destinado à sintaxe, subdividida em sintaxe de concordância e de regência. “Além dessa sintaxe ‘générallement’ natural (concordância), comum a todas as línguas e ‘idiomatiquement’ natural (regência), há a não-natural, que engloba as figuras de construção: silepse, elipse, pleonasma e hipérbato” (*op. cit.* p. 133). Fávero (1996) conclui que “a importância da *Gramática de Port-Royal* reside na aproximação entre a gramática descritiva e a lógica analítica” (seq. p. 133). É importante ressaltar que é exatamente a descrição, um dos elementos comuns encontrados facilmente em todas as gramáticas estudadas por este trabalho.

Para tornar o estudo do pleonasma mais simplificado, decidiu-se por uma análise descritiva analítica em cada uma das seis obras que, a seguir, serão abordadas. A medida visa facilitar a compreensão das definições das gramáticas sobre o termo “pleonasma”, bem como a verificação das diferenciações marcantes

entre as obras, qual a localização do pleonasma em cada gramática e quais os exemplos apresentados para definição dessa figura de sintaxe.

## 1. EDUARDO CARLOS PEREIRA

A *Gramática Expositiva* (1952) publicada por Eduardo Carlos Pereira, com primeira edição datada de 1907, abre caminho para as demais obras da área produzidas neste século. A *Gramática Expositiva* é resultado, segundo seu autor, de duas correntes: a “moderna, que dá ênfase ao elemento histórico da língua, e a corrente tradicional, que se preocupa com o elemento lógico na expressão do pensamento” (*op. cit.* p. 7). Eduardo Carlos Pereira evita, dessa forma, um rompimento completo entre a gramática histórica e filosófica e a linha descritiva (também denominada descritiva ou prática) que passa a ser adotada no século XX. O autor cita no prefácio de sua obra a opinião criteriosa defendida por Brachet: “basta ministrar a dosagem histórica ao alcance do aluno, suficiente para a clara inteligência dos fenômenos atuais, sem que seja necessário baralhar o estudo da gramática histórica com o estudo da gramática expositiva” (*op. cit.* p. 8). Para Eduardo Carlos Pereira, a mescla dessas duas correntes cria uma gramática que foge da “terminologia gramatical abstrusa e cansativa”, sem rejeitar “os neologismos já correntes e apropriados” (seq.).

A multiplicidade e mobilidade dos fenômenos gramaticais exigiram que o método expositivo apresentasse a divisão e subdivisão dos itens e a classificação dos fatos “na unidade do todo harmônico”. Tal sistema adotado pelo autor gerou na *Gramática Expositiva* um bloco responsável pelo estudo da “lexeologia” e outro pela “sintaxe”. Logo no início da obra de Eduardo Carlos Pereira encontram-se noções gerais de gramática, sob o enfoque descritivo. “Gramática (grego *gramma* = letra) é a sistematização dos fatos da linguagem. É a ciência das palavras e suas relações, ou a arte de usar as palavras com acerto na expressão do pensamento”

(*op. cit.* p. 17). A definição do autor é oriunda dos aspectos “especulativo” e “prático”.

Ao citar Arsene Damesteter, autor do *Cours de Grammaire Historique de La Langue Française*, Eduardo Carlos Pereira defende o caráter descritivo, científico e até artístico da gramática. “Assim entendida é a gramática de uma língua a determinação das leis naturais, que a regem em sua evolução histórica” (seq.). A divisão em blocos reservados a “lexeologia” e a “sintaxe” dá a *Gramática Expositiva* um formato semelhante ao encontrado em obras mais recentes, como as elaboradas por Silveira Bueno e Napoleão Mendes de Almeida. Para chegar até o pleonasma - foco de análise desse trabalho - Eduardo Carlos Pereira inicia o bloco reservado a sintaxe com informações preliminares sobre o assunto. “Sintaxe (grego syn = com + taxis = arranjo = construção ou combinação) é o estudo da frase, isto é, da proposição e do período gramatical, bem como das relações dos seus respectivos membros” (*op. cit.* p. 213). A sintaxe é subdividida em quatro elementos de estudo: da preposição e seus membros, da concordância, da regência e da colocação. As vertentes regulares e irregulares fracionam o estudo da regência. O pleonasma localiza-se no item que trata da sintaxe irregular ou figurada de regência. Para o autor, “as irregularidades na regência dos termos determinam quatro figuras, que, usadas criteriosamente, trazem concisão, viveza e elegância à frase; são elas: elipse, pleonasma, anacoluto e idiotismo” (*op. cit.* p. 255).

A definição dada para o pleonasma é rápida e objetiva. “Pleonasma é a figura de sintaxe que consiste na redundância da expressão” (*op. cit.* p. 256). Embora utilize exemplos extraídos de obras clássicas da literatura, Eduardo Carlos Pereira justifica sua definição com uma frase simples e popular: “vi com meus próprios olhos” (seq.). Logo na sequência, o autor diz que “quando o pleonasma não traz energia à expressão, é vicioso”. Mais um exemplo coloquial é apresentado: “vi com os olhos, ouvi com os ouvidos, fui com os pés, morreu morte, pescar peixe” (seq.). O acréscimo de elementos modificativos nestas expressões é, para Eduardo

Carlos Pereira, fenômeno que atribui graça e virtude à frase. Um exemplo bíblico vem ilustrar esse posicionamento: “Este povo ouvirá com os ouvidos e não entenderá” (seq.). Após as definições básicas de pleonasma, o autor apresenta de forma ágil as “expressões pleonásticas”, ou seja, exemplos provenientes de clássicos literários: “Os *sinos*, já não há quem os toque” (Alexandre Herculano). Para finalizar a análise, o autor adiciona a “classe de expressões pleonásticas as partículas chamadas de realce, e palavras expletivas, que servem para dar realce à expressão. Mais uma vez, seguem-se exemplos clássicos: “quase *que* enlouqueci (E. Dias)”.

## 2. SILVEIRA BUENO

A *Gramática Normativa da Língua Portuguesa* (SILVEIRA BUENO, 1968), revela em seu prefácio a determinação do autor em evitar os caminhos traçados pela *Gramática Expositiva* de Eduardo Carlos Pereira. Silveira Bueno queixa-se do “excesso da análise lógica” encontrada na maioria das gramáticas editadas até o começo do século.

Eduardo Carlos Pereira estabeleceu rica e exuberante nomenclatura para esta parte malabarista da gramática; dividiu, subdividiu e ainda sub-subdividiu os complementos, dando a cada um o seu nome próprio, fartando, desse modo, os gulosos de tais pratos verbalísticos (*op. cit.* p. XIV).

Embora critique o critério divisional, Silveira Bueno observa em sua obra as determinações da Norma Gramatical Brasileira (NGB), que também fraciona de uma determinada forma os elementos da gramática.

Surgida no final do século XIX, mais precisamente em 1894, a *Gramática Descritiva* de Maximino Maciel norteará os passos de Silveira Bueno em sua *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*, pois se desvia da tendência analítica pura. Os estudos gramaticais encontrados na obra de Maximino Maciel são, na avaliação de Silveira Bueno, apoiados no que há “de mais moderno em linguística

geral”. O caráter descritivo vai ser dominante na obra de Silveira Bueno que, na maioria dos tópicos, apresenta exemplos pinçados de textos clássicos e modernos da literatura Brasileira e Portuguesa. Para Silveira Bueno, a gramática normativa deve aliar análise lógica a outras vertentes da língua, como a linguagem cotidiana. “O aprendizado do Português tem por finalidade colocar nos lábios dos estudantes expressões e conhecimentos que lhes sirvam de apto e perfeito instrumento de intercâmbio social de idéias e sensações” (op. cit. p. XV).

É devido a esse perfil que a *Gramática Normativa da Língua Portuguesa* dá tratamento descritivo ao pleonasma. A preocupação com a divisão da sintaxe em segmentos de estudo denota a tendência da análise descritiva lógica, adicionada, entretanto, de explicações firmadas em exemplos clássicos e modernos. O autor qualifica pleonasma como elemento integrante da “sintaxe irregular ou figurada da regência”. Vale ressaltar que, no início da parte três da obra, dedicada ao estudo da sintaxe, surgem três áreas específicas de estudo: regência, concordância e colocação. Antes de tratar de cada item, o autor preocupa-se em traçar uma detalhada teorização a respeito da sintaxe.

Em suma, Silveira Bueno refere-se ao termo como estudo “das palavras relacionadas entre si, na formação da frase, a fim de expressar um pensamento” (op. cit. p. 245). Também salienta que a sintaxe ocupa-se das “relações em que se encontram as orações na composição do período lógico, bem como das regras da concordância das palavras, da regência que umas exercem sobre as outras e a disposição que devem tomar os vocábulos na frase portuguesa”. Por último, a sintaxe “aprecia ainda os casos excepcionais em que tais relações aparecem alteradas por efeito de figuras próprias do idioma, ou das exigências da literatura” (seq.). Silveira Bueno divide a sintaxe em dois grupos: *sintaxe de regência, de concordância e de colocação* e *sintaxe regular e irregular ou figurada*, sendo o último responsável pela definição do pleonasma.

Para definir a vertente irregular ou figurada, Silveira Bueno afirma que, neste caso, a sintaxe “traz os casos excepcionais em que as regras comuns estão ou aparecem estar transgredidas e a cada um deles procura dar explicação aceitável” (op. cit. p.246). Enquanto na *sintaxe de regência* há clara tendência ao estudo das relações de dependência em que se encontram as palavras na oração, a *sintaxe irregular ou figurada da regência* aparece na obra de Silveira Bueno como operadora de figuras linguísticas na regência de uma palavra à outra, “dando-se certa alteração na ordem comum de tais dependências” (op. cit. p.264). Na sequência, o autor esclarece que, “quando a regência é feita com um termo oculto e mentalmente subentendido, diz-se também que é uma regência mental ou semiótica”, deixando, assim exposta, a origem do termo “figurado”.

O pleonasma é definido por Silveira Bueno como “a figura pela qual empregamos termos redundantes, desnecessários, mas, que trazem mais energia à frase” (op. cit. p. 265). Para exemplificar a afirmação, são usadas frases extraídas de textos clássicos. “Como não? Se eu vi com meus olhos?” (op. cit. p. 266). Ele faz uma breve defesa do “pleonasma vicioso” sem, contudo, deixar claro por que tal elemento pode tornar-se uma inclinação habitual. O único recurso utilizado para normatizar tal afirmação é o exemplo oriundo dos textos clássicos. “O sermão vos picou a vós...” (seq.). Silveira Bueno aceita o vício como efeito estilístico que gera uma “beleza de expressão”, desde que traga “realce, vigor, energia à frase” (seq.). Por fim, o autor alega que não se deve confundir pleonasma (repetição desnecessária de palavras redundantes) com a figura de repetição. Para esclarecer esse posicionamento, utiliza mais trechos de obras clássicas: “havam de achar homens brutos, havam de achar homens troncos, havam de achar homens pedras” (seq.).



### 3. ROCHA LIMA

Carlos Henrique da Rocha Lima, ou simplesmente Rocha Lima, na “*Gramática Normativa da Língua Portuguesa*” (1989), procura reafirmar o caráter científico e prático defendido na obra homônima de Silveira Bueno (1968). Essa tendência não é plena, pois Rocha Lima se esmera em fracionar os elementos gramaticais. Tal conduta é criticada por Silveira Bueno, conforme apresentação anteriormente feita na referência ao gramático Eduardo Carlos Pereira. O caráter científico empregado por Rocha Lima segue a linha de simplificação descritiva das teorias gramaticais.

As figuras de sintaxe, denominadas por Rocha Lima de “figuras de linguagem”, não seguem a Norma Gramatical Brasileira (NGB), ao contrário do que acontece na obra de Silveira Bueno, que qualifica o pleonasma como elemento integrante da “sintaxe irregular ou figurada da regência”. No segmento do livro reservado à sintaxe (fim do capítulo 16), não há referência à subdivisão em regência, concordância e colocação. Inicialmente, apresenta-se uma teoria geral da frase e os diversos empregos do substantivo, do artigo, do adjetivo, do numeral e do pronome. Seguem-se os capítulos, agora focalizando o verbo e seus complementos, o emprego do advérbio e da preposição, as concordâncias verbais, a regência de alguns verbos, a colocação dos pronomes átonos, a pontuação, as funções da linguagem, a gramática e estilística e os estilos direto, indireto e indireto livre. Finalmente, no capítulo 32, Rocha Lima passa a direcionar sua análise para aquilo que denominou de “figuras de linguagem: os tropos”.

O autor considera como figuras de linguagem “certas maneiras de dizer que expressam o pensamento ou o sentimento com energia e colorido, a serviço das intenções estéticas de quem as usa” (*op. cit.* p. 460). Também descritos como “recursos naturais da linguagem”, tais figuras são divididas em três classes: de palavras (ou tropos), de construção e de pensamento. Estes, por sua vez, apresentam mais subdivisões, surgindo assim um total de 24 figuras de linguagem.

O pleonasma é classificado com outra figura de linguagem - o “polissíndeto” - na subclasse. As figuras de palavras e de pensamento não apresentam subdivisão. Contudo, na “figura de construção”, o pleonasma aparece na subclasse denominada “por excesso”, precedida pelo item “por omissão”. Existem, ainda na subclasse “figuras de construção”, os itens “por transposição”, “por discordância” e “por repetição”. Cada subclasse das figuras de construção elenca uma determinada série de figuras de linguagem. Na subclasse “por excesso”, por exemplo, além do pleonasma, surge também o polissíndeto.

Não há de imediato, argumentação que determine porque tais nomenclaturas são usadas. Possivelmente, o autor acredita que, devido à simplicidade e clareza dos nomes, a compreensão de seus significados fica subentendida. Essa hipótese pode dar origem a concepções livres por parte do leitor. Com base na nomenclatura usada na “*Gramática Normativa da Língua Portuguesa*” de Rocha Lima, pode-se entender, por exemplo, que o pleonasma, por estar enquadrado na classe das “figuras de construção” e na subclasse “por excesso”, é um fenômeno linguístico resultante da aplicação de um ou mais detalhes considerados *excessivos* durante a *construção* de uma determinada frase. Em suma, quem produz o pleonasma pode estar cometendo a valorização excessiva de um ou mais termos, dando um destaque quase sempre desnecessário à frase.

As fragmentações utilizadas por Rocha Lima para tratar as figuras de linguagem continuam a ser evidenciadas em sua obra. Após qualificar as figuras em classes (palavras, construção, pensamento) e subclasses, o autor faz a separação das figuras de palavras (ou tropos), descritas no capítulo 32, das outras figuras de linguagem (construção e pensamento), estudadas no capítulo 33. Após tantas divisões, o autor fala do pleonasma de maneira direta e objetiva, usando apenas um exemplo clássico. Entretanto, exemplos coloquiais, facilmente encontrados em textos contemporâneos, são empregados em outras figuras de linguagem. O mesmo procedimento também é usado na obra de Silveira Bueno. O pleonasma é definido

por Rocha Lima como “o emprego de palavras desnecessárias ao sentido” (*op. cit.* p. 471). Não há qualquer exemplificação para esta definição. Rocha Lima considera a existência de um *pleonasma grosseiro*, “decorrente da ignorância da significação das palavras (hemorragia de sangue, subir para cima)”. O autor fala ainda de um pleonasma que chamou de *literário*, “que serve à ênfase, ao vigor da expressão” (seq.). Para ressaltar o pleonasma literário, Rocha Lima usa um exemplo clássico extraído de uma obra de Guimarães Rosa. Vale lembrar que Silveira Bueno também fala de uma espécie de pleonasma grosseiro, denominado de “vicioso”, fazendo de maneira indireta a distinção entre o *pleonasma permitido* (que dá ênfase e vigor a expressão) e o *pleonasma inaceitável* em contextos formais, fruto do desconhecimento do significado das palavras, conforme declarou Rocha Lima.

#### 4. BECHARA

Ao contrário de Silveira Bueno, (1968), Evanildo Bechara (1987) não revela na *Moderna Gramática Portuguesa* quais foram os autores que serviram de “fontes de inspiração” para sua obra. O autor deixa claro apenas a opção por um modelo descritivo que dá um novo tratamento a gramática sem, contudo, abandonar a normatização doutrinária existente em outras obras. Bechara acrescenta noções de fonética e estilística, fato que permitiu a análise literária. Também foram acrescentados à *Gramática Moderna Portuguesa*, no tocante a estruturação vocálica, estudos feitos pela linguística de linha americana.

O capítulo três, reservado a sintaxe, aborda a figura “pleonasma” de maneira diferenciada. Não há subdivisão imediata conforme constatado em Silveira Bueno (1968) e Rocha Lima (1989). A sintaxe é entendida pelo autor como sendo “o estudo dos padrões estruturais de uma língua determinada pelas relações recíprocas na oração e das orações no discurso. Pode-se ainda ocupar-se a sintaxe do emprego dos vocábulos” (*op. cit.* p. 197). Para dividir a sintaxe, Bechara não utiliza o modelo adotado pela NGB. A *Gramática Moderna Portuguesa* coloca a sintaxe em dois

campos de estudo: “*das orações*, que focaliza as relações recíprocas e o emprego das orações no discurso, e *dos vocábulos*, responsável pelas relações recíprocas e o emprego dos vocábulos considerados como parte da oração” (seq.).

Precedido pelo estudo da concordância, a regência surge no final do capítulo, seguida da colocação (ordem direta e inversa) e de um apêndice, onde aparecem todas as demais figuras de sintaxe. Não há referência direta a *sintaxe irregular ou figurada da regência*, conforme notado na obra de Silveira Bueno. Bechara trata as figuras como “fenômenos de sintaxe”, sem justificção prévia. O pleonasma é tido pelo autor, sem maiores análises, como “a repetição de um termo já expresso ou de uma idéia já sugerida” (op. cit. p. 330). Como exemplos dessa figura de sintaxe são usadas duas frases sem procedência literária: “*ao pobre não lhe devo* (Pleonasma do objeto indireto) e *subir para cima*” (seq.). Bechara fala das condições de valor do pleonasma, a exemplo do que fizeram os autores analisados anteriormente por este trabalho a respeito de “pleonasma vicioso”. Na *Gramática Moderna Portuguesa*, há preocupação com o uso, e não com a lógica. “Se não dizemos, em geral, fora de situação especial de ênfase *subir para cima* ou *descer para baixo*, não nos repugnam construções como *o leite está saindo por fora* ou *palavra de rei não volta atrás*” (seq.).

## 5. NAPOLEÃO MENDES DE ALMEIDA

Método e minúcia descritiva. Estas são as características marcantes na *Gramática Metódica da Língua Portuguesa* de Napoleão Mendes de Almeida (1988). Segundo o autor, “o fato linguístico necessita explicação, necessita justificção, necessita exemplos, necessita arguição” (op. cit. p. 3). A obediência a esse preceito leva Mendes de Almeida a formular uma gramática descritiva metódica, onde “a regra gramatical expõe-se” (seq.). O autor considera que a gramática deve ser estudada integralmente. Embora fragmente os elementos gramaticais, Mendes de Almeida alega que o “método” garante a uniformidade analítica. “A análise não

constitui estudo independente. A análise é fruto do estudo da gramática e não fator de conhecimentos gramaticais” (*op. cit.* p. 4). Mendes de Almeida queixa-se ainda daquilo que considerou como “grave erro de método” cometido por outras gramáticas contemporâneas. O autor alega que é comum verificar em algumas obras itens que poderiam fazer parte da morfologia, explicados dentro da sintaxe. Essa falta de classificação e definição é visto como sendo prejudicial ao ensino das normas gramaticais.

Pode-se afirmar com tranquilidade que a obra de Napoleão Mendes de Almeida faz jus a sua fama. O autor, ao partir de análises detalhadas, fragmentadas em um organograma, adota um formato que trata as principais questões gramaticais de maneira privilegiada (*op. cit.* p. 636). A *Gramática Metódica da Língua Portuguesa* revela, logo de início, um capítulo destinado às noções gerais da língua. A seguir, acontece a primeira importante divisão: fonética, morfologia e sintaxe passam a ocupar áreas de estudos distintas. A exemplo do que faz com fonética e morfologia, Napoleão Mendes de Almeida reserva à sintaxe um segmento específico, no qual ocorrem novas subdivisões. São estudadas separadamente a oração (análise sintática), os processos sintáticos, os vícios de linguagem, o período gramatical, as particularidades sintáticas e a pontuação. Cada um desses elementos sofre mais uma fragmentação. No item “processos sintáticos”, por exemplo, acontece a divisão indicada pela Norma Gramatical Brasileira (NGB). Concordância, regência e colocação são analisadas separadamente, sendo cada item dividido pela última vez. O pleonasma está “encaixado” na fração denominada “figurada” que, juntamente com a partícula “regular”, formam a “regência”.

Antes de tratar do pleonasma, vale focalizar a estrutura que o abriga. Napoleão Mendes de Almeida analisa as figuras de sintaxe quanto ao caso linguístico, como já adotado por Eduardo Carlos Pereira, Silveira Bueno e Rocha Lima. A *Gramática Metódica da Língua Portuguesa* apresenta um capítulo destinado ao estudo da regência irregular, ou seja, das quatro espécies de figuras ou de casos

irregulares de regência dos termos: elipse, pleonasma, anacoluto e idiotismo. É a partir desse posicionamento que o autor passa a tratar as figuras de regência consideradas “irregulares”. O pleonasma também sofre a metódica divisão e análise dos elementos que o constituem.

Napoleão Mendes de Almeida inicia sua análise a partir do grego *pleonasmós*, ou o mesmo que superabundância; termo que deu origem da palavra pleonasma (*op. cit.* p. 478). Baseado na etimologia, o autor afirma que o pleonasma é “a figura de regência que consiste na redundância de expressão, ou seja, na repetição de uma mesma idéia, mediante palavras diferentes” (seq.). Vale ressaltar que todos os exemplos usados pelo autor na referência ao pleonasma são originários de textos coloquiais: “*vi com meus próprios olhos*”.

Depois de definir o pleonasma, Napoleão Mendes de Almeida subdivide a análise em outros seis itens, todos esclarecidos por meio de notas. A primeira refere-se ao termo “vício”, também encontrado na obra de Silveira Bueno. Para Napoleão, “quando a repetição da idéia não traz nenhuma energia à expressão, o pleonasma, antes de ser figura, passa a ser vício” (p. 479). O autor ainda denomina tal fenômeno como *perissologia* (excesso de palavras), *tautologia* (repetição de palavras) ou *batologia* (repetição, gaguez). Contudo, os exemplos usados pelo autor são apresentados de forma conjunta, não simplificando assim o significado dessas denominações: “comer com a boca, subir para cima, descer para baixo, ver com os olhos” (seq.). A segunda nota apresentada por Napoleão Mendes de Almeida alega que o pleonasma deixa de ser vicioso quando acrescenta um elemento repetitivo que dá graça e força à expressão: “ele sabe pescar peixe, mas não sabe pescar homens” (seq.).

Na terceira nota, afirma-se que o vício também deixa de existir quando os termos que compõem a sentença não conservam sua significação de origem, não havendo, portanto, repetição da idéia. Para exemplificar, o autor utiliza mais uma

vez o estudo da origem das palavras: “*meu menino* - etimologicamente *meu meu* niño ou *meu monsenhor* - etimologicamente *meu meu* Monsenhor” (do espanhol)” (seq.). Na nota de número quatro, Napoleão refere-se a oração pleonástica. Tal situação acontece quando se repetem membros na oração. Entretanto, o autor alega que “é preciso ter cautela e parcimônia” para que o pleonasma surta efeito: “a *mim me* parece” (seq.). Na penúltima nota, o autor considera que “constitui também pleonasma o emprego de certas partículas que não fazem parte da oração e dela podem ser suprimidas sem comprometer a clareza nem a construção: não *me* desças a escala pela *grade*” (seq.). Para finalizar a análise do pleonasma, a *Gramática Metódica da Língua Portuguesa* trata de uma tendência muito comum à língua: repetir a negação. Napoleão Mendes de Almeida argumenta que, no falar moderno, “emprega-se essa linguagem pleonástica quando a palavra não vem mencionada antes das outras negativa”, como na expressão “não me digas nada” (seq.).

## 6. CELSO CUNHA & LINDLEY CINTRA

Dentre todas as obras estudadas neste trabalho, a *Nova Gramática do Português Contemporâneo*, de Celso Ferreira da Cunha e Luis Filipe Lindley Cintra (1985) destaca-se pela simplicidade analítica. O pleonasma é esmiuçado por meio de uma linguagem acessível e repleta de detalhes. A *Nova Gramática do Português Contemporâneo* faz menção dos estudos do padrão do Português no Brasil feitos anteriormente, como a “*Estrutura da Língua Portuguesa*”, de Joaquim Matoso Câmara Júnior (1969), e das gramáticas normativas de Rocha Lima e Evanildo Bechara, já focalizadas por este trabalho. Segundo Cunha e Cintra, a obra busca “uma descrição do Português contemporâneo que leva em conta, simultaneamente, as diversas normas vigentes dentro de um vasto domínio geográfico - principalmente as admitidas como padrão em Portugal e no Brasil” (*op. cit.* p. XIII). Os autores afirmam ainda que a obra é uma “tentativa de descrição do Português atual na sua forma culta”, com base em autores de diversos períodos literários, do

Romantismo até os dias atuais. A linguagem coloquial é também focalizada, principalmente nas análises das formas idiomáticas. Quanto ao modelo adotado, os autores buscaram, no estudo das classes de palavras, o exame cuidadoso da palavra em sua forma, analisando-se, a seguir, sua função, de acordo com os princípios da morfo-sintaxe.

O estudo do pleonasma é encontrado no capítulo 19, o responsável, de maneira exclusiva, pelas “figuras de sintaxe”, a exemplo do que faz Bechara na *Moderna Gramática Portuguesa* (1987). Antes de direcionar a análise para as figuras de sintaxe, os autores iniciam o capítulo com um breve comentário, situando os leitores quanto ao conteúdo. Para Cunha e Cintra, “nem sempre as frases se organizam com absoluta coesão gramatical. O empenho de maior expressividade leva, com frequência, a superabundâncias, a desvios, a lacunas nas estruturas frásicas tidas por modeladores” (*op. cit.* p. 602). A partir dessa afirmação, argumenta-se que, em tais construções, substitui-se a coesão gramatical “por uma coesão significativa, condicionada pelo contexto geral e pela situação” (*seq.*). Os autores consideram, enfim, que os processos causadores dessas particularidades de construção são as figuras de sintaxe.

Cunha e Cintra afirmam que pleonasma significa “superabundância de palavras para enunciar uma idéia” (*op. cit.* p. 607). Para exemplificar tal afirmação, utilizam termos retirados de obras elaboradas por autores clássicos e contemporâneos, como José Lins do Rego. “Entra prá dentro, Carlinhos” (*seq.*). Há, na sequência, a complementação da afirmação inicial, consolidando o posicionamento dos autores. “Cumprer acentuar que o pleonasma é a reiteração da ideia”, ou seja, “a repetição da palavra é um recurso de ênfase e, segundo a forma por que se disponha no período ou na oração, tem na retórica nome especial. Não é, porém, um pleonasma” (p. 608). O termo “pleonasma vicioso”, também evidenciado nas obras analisadas neste trabalho, diz que tal figura somente é justificada se for usada para dar “maior relevo” ou “emprestar maior vigor a um



pensamento ou sentimento” na frase. Se o acréscimo de valor não for atribuído à expressão, Cunha e Cintra apontam como “falta grosseira” o pleonasma originário “da ignorância do sentido exato dos termos empregados”. Tal posição também é defendida por Rocha Lima como pleonasma grosseiro, conforme já visto em sua “*Gramática Normativa da Língua Portuguesa*”. Dessa vez, os exemplos empregados por Cunha e Cintra são provenientes do coloquialismo textual. Entre as expressões usadas aparecem “fazer uma breve alocação” e “ter o monopólio exclusivo” (seq.).

O caminho traçado por Cunha e Cintra para o estudo do pleonasma vai além do formato aceitável ou não pela norma gramatical tratada pelas demais obras analisadas por este trabalho. A *Nova Gramática do Português Contemporâneo* amplia a análise do pleonasma ao tratar esta figura de sintaxe no campo do epíteto de natureza. Neste segmento, os autores afastam do pleonasma vicioso o emprego do adjetivo como “epíteto” da natureza em expressões do tipo céu azul, fria neve, noite escura, entre outras. Como exemplo, são usadas frases clássicas criadas por autores como Fernando Pessoa. “Ó mar salgado, quanto do teu sal são lágrimas de Portugal!” (p. 608). Como justificativa, Cunha e Cintra alegam que o recurso não é uma “inútil reiteração da ideia que já se continha no substantivo. O adjetivo insiste sobre o caráter intrínseco, normal ou dominante do objeto. É uma forma de ênfase, um recurso literário” (seq.).

Para encerrar o estudo do pleonasma, a *Nova Gramática do Português Contemporâneo* fala, em três tópicos, do *objeto pleonástico*, centrado no realce dos objetos direto ou indireto. Nesse item, ignorado pelas outras gramáticas analisadas por este trabalho, a redundância extrapola a coesão significativa. O teor gramatical é avaliado quanto ao posicionamento e destaque do objeto na frase. Cunha e Cintra salientam que alguns autores têm por costume ressaltar o objeto direto, colocando-o no início da frase e, depois, repetindo-o como forma pronominal *o*, *a*, *os*, *as*. Para exemplificar, mais uma vez aparecem menções clássicas, como a de Mário Quintana. “*Meu saco de ilusões, bem cheio tive-o*” (op. cit. p. 609). Já o

pronome *lhe*, *lhes* pode causar reiteração do objeto indireto, conforme esclarecem os autores, se “expresso por um sintagma nominal colocado no início da frase” (seq.). O exemplo, dessa vez, é oriundo de provérbios populares. “Ao homem mesquinho basta-*lhe* um burrinho” (seq.). O objeto pleonástico tem sua análise finalizada ao mencionar os casos onde há o acompanhamento do objeto direto ou indireto por um pronome átono da correspondente forma tônica regida da preposição “a”. Os exemplos aplicados voltam a ser extraídos de obras literárias clássicas, como a de M. Torga. “A *mim* não *me* enganas tu” (seq.).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das gramáticas normativas, pode-se concluir que, além do caráter descritivo, da divisão e da subdivisão constante dos elementos gramaticais e da utilização de exemplos provenientes da literatura clássica ou do texto coloquial, somente a essência, ou seja, a ideia de excesso, exagero e redundância patente que caracteriza o termo “pleonismo” é compartilhada por todas as obras. A conceituação básica expressada pelos autores demonstra a veracidade dessa constatação. Para Eduardo Carlos Pereira, o pleonismo é *redundância* da expressão; Silveira Bueno define a figura como aquela que emprega termos *redundantes*; Rocha Lima sentencia que o pleonismo é o emprego de *palavras desnecessárias* ao sentido; Bechara diz que a figura é a *repetição de um termo já expresso* ou de uma ideia já sugerida; Napoleão Mendes de Almeida recorre à etimologia da palavra pleonismo para explicar o significado do termo (grego *pleonamós* = *superabundância*); Cunha e Cintra também consideram o pleonismo uma *superabundância*, “usada para enunciar uma ideia”.

Com exceção da linha de análise descritiva, da fragmentação estrutural dos elementos gramaticais, dos exemplos clássicos e coloquiais e do significado elementar do termo “pleonismo”, as gramáticas estudadas apresentam conceitos diferenciados. As obras posicionam o pleonismo em contextos específicos, fugindo

assim de uma normatização essencialmente completa e igualitária. Bechara, por exemplo, enquadra o pleonasma em um apêndice que aglutina todas as demais figuras de sintaxe, sejam elas de regência, concordância ou colocação. O pleonasma é encontrado na obra de Rocha Lima em um capítulo fragmentado em classes (de palavras, construção e de pensamento) e subclasses, reunindo assim um total de 24 “figuras de linguagem”, conforme denominação dada pelo autor. Já Silveira Bueno encaixa o pleonasma no rol da sintaxe irregular ou figurada de regência.

Dependendo da circunstância linguística, o pleonasma é considerado por todos os autores como um “vício nocivo”. Napoleão Mendes de Almeida diz que, se o pleonasma não traz energia à expressão, evidencia-se o vício, também denominado pelo autor como *perissologia* (excesso de palavras), *tautologia* (repetição de palavras) ou *batologia* (repetição, gaguez). Eduardo Carlos Pereira também acredita que o acréscimo de força à expressão é condição primordial para que o pleonasma não seja vicioso. Cintra e Cunha consideram que, se não for constatada atribuição de valor a frase, o uso do pleonasma é considerado “falta grosseira” originária da “ignorância do sentido exato dos termos empregados”.

Enfim, cada gramático dá em sua obra uma ênfase diferenciada ao pleonasma. Napoleão Mendes de Almeida e Cunha e Cintra apresentam, por exemplo, as análises de maior conteúdo a respeito do assunto; Bechara passa pelo pleonasma de forma discreta e rápida. A constatação leva a uma conclusão irrefutável: embora de caráter normativo, as gramáticas contemporâneas descritivas aqui analisadas não parecem se preocupar com o formato, mas apenas com a essência do elemento gramatical. Nelas, não importa qual será o grau de importância dado a um determinado assunto; mantêm-se a substância elementar daquilo que é tratado pelas gramáticas, garantindo assim a manutenção das raízes históricas da língua.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. *Gramática Metódica da Língua Portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 1988, 35. ed.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1987, 31 ed.

COUTINHO, Ismael de Lima. *Gramática Histórica*. Rio de Janeiro: Acadêmica, 1971, 6. ed.

CUNHA, Celso F. da e CINTRA, Luis F. Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Ed. Nova Fronteira, 1985, 2. ed.

FÁVERO, Leonor Lopes. *As concepções linguísticas no século XVIII*. São Paulo: ed. da Unicamp, 1996.

PEREIRA, Eduardo Carlos. *Gramática Expositiva*. São Paulo: Cia. Editora Nacional, 1956, 99. ed., 5. vol.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Ed. José Olympio, 1989, 30. ed.

SILVEIRA BUENO, Francisco da. *Gramática Normativa da Língua Portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 1968, 7. ed.

### **Lourival da Cruz GALVÃO JÚNIOR**

Doutorando do Programa de Pós-graduação em Ciências da Comunicação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (CCA/ECA/USP). É também pesquisador do grupo de Pesquisa Cibernética Pedagógica - Laboratório de Linguagens Digitais do CCA/ECA/USP e do NUPEC - Núcleo de Pesquisa e Estudos em

Comunicação do Departamento de Comunicação Social da Universidade de Taubaté/UNITAU. Mestre em Linguística Aplicada pela UNITAU em 2001, graduou-se Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo pela mesma Instituição em 1994. Conhecido como Galvão Júnior, é professor assistente do Departamento de Comunicação Social da UNITAU desde 1996.